

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730,000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 991/98

"Concede Aumento Salarial."

O Prefeito Municipal de Pirapetinga.

- O Povo do Município de Pirapetinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1°-Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei autorizado a conceder no mês de maio do corrente ano, aumento salarial de 10% (dez por cento) a todos os servidores municipais.
- Art. 2° O aumento concedido no Art. 1°, incidirá também aos inativos e pensionistas.
- Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01.05.98.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 07 de maio de 1998.

CAIO BORGES CHAVES PREFEITO MUNICIPAL